



RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE MARÇO DE 2010. (*)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.001475/2010-31, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fixar as competências da **Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS)**, vinculada à Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A Coordenadoria de Assistência à Saúde tem como responsabilidade coordenar e executar o Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PAS-UFMS).

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS):

- I - praticar atos de gestão com vistas a normatização e execução do PAS-UFMS;
- II - instruir processos administrativos com matérias afetas à unidade;
- III - emitir declaração, quando solicitado, informando a participação do beneficiário no PAS-UFMS;
- IV - instruir processos de inclusão, exclusão e adesão ao PAS-UFMS;
- V - providenciar a emissão das carteiras de identificação de beneficiários do PAS-UFMS;
- VI - autorizar e acompanhar a realização de procedimentos de Assistência à Saúde em conformidade ao Regulamento do PAS-UFMS;
- VII - realizar o reembolso de despesas em conformidade com o Regulamento do PAS-UFMS;
- VIII - providenciar, mensalmente, lançamentos e conferências dos dados concernentes ao PAS-UFMS;
- IX - informar, mensalmente, à Gerência de Recursos Humanos os dados para que se proceda ao desconto em folha de pagamento das contribuições dos beneficiários do PAS-UFMS;
- X - manter disponível a relação atualizada dos prestadores de serviço que integram a rede credenciada do PAS-UFMS;
- XI - realizar a avaliação atuarial ou previsão orçamentária anual das receitas e das despesas que servirão de base para o estabelecimento do exercício financeiro seguinte, e encaminhar ao Colegiado, até 15 de outubro, para aprovação;
- XII - manter controle específico dos recebimentos das mensalidades e das despesas dos beneficiários titulares e dependentes a fim de manter o Fundo de Reserva dos titulares e dependentes, o qual deverá ser de valor equivalente a no mínimo três meses de arrecadação;
- XIII - manter controle específico dos recebimentos das mensalidades e das despesas dos agregados, a fim de manter o Fundo de Reserva dos Agregados, o qual deverá ser de valor equivalente a no mínimo três meses de arrecadação;
- XIV - propor normas complementares ao Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- XV - organizar as reuniões do Colegiado do Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

Coordenadoria dos Órgãos Colegiados

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041
79070-900 Campo Grande-MS / <http://www.ufms.br> e-mail: coc@nin.ufms.br



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



XVI - providenciar a prestação de contas, mensal, do PAS-UFMS, bem como sua publicação trimestral no Boletim de Serviço até trinta dias do mês subsequente;

XVII - analisar a qualificação técnica para a prestação de serviços nas áreas de atendimento do Programa, procedendo à revisão periódica dos contratos firmados;

XVIII - acompanhar as negociações da Comissão Permanente de Negociação de Tabelas instituída pela Pró-Reitoria de Administração;

XIX - adotar tabelas de honorários para pagamento das despesas específicas, negociadas pela Comissão Permanente de Negociação de Tabelas, e aprovadas pelo Colegiado do PAS-UFMS;

XX - atestar e autorizar o pagamento das despesas com Assistência à Saúde em conformidade com as normas regulamentares internas vigentes;

XXI - promover a divulgação das orientações acerca da utilização do PAS-UFMS;

XXII - executar os atos e medidas de gestão determinadas pelo Colegiado do PAS-UFMS;

XXIII - implementar ações que visem à prevenção de doenças e à promoção da saúde, em parceria com outras unidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

XXIV - acompanhar e fiscalizar a utilização do PAS-UFMS identificando possíveis distorções na sua utilização e propondo controles ou revisão do Regulamento do Programa;

XXV - elaborar o relatório anual de gestão das atividades afetas à unidade; e

XXVI - desenvolver outras atividades de sua área de atuação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído no BS nº 4763, de 15-03-2010, com incorreção no original.

Coordenadoria dos Órgãos Colegiados

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041
79070-900 Campo Grande-MS / <http://www.ufms.br> e-mail: coc@nin.ufms.br